



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.17.1-PE**

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

**PREÂMBULO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Guaramiranga, designado pela Portaria nº 085/2019, de 03 de Dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que até **as 13:00h (treze horas) (Horário de Brasília)** do dia **03 DE FEVEREIRO DE 2020**, através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – “**Acesso BLL compras**”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Propostas de Preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.17.1-PE**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e suas demais alterações, e legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARAMIRANGA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.
<b>Secretarias:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. AGRÁRIO, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
<b>Critério de Julgamento:</b>	MENOR PREÇO
<b>Espécie:</b>	POR LOTE
<b>Modalidade:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO
<b>Cadastramento das Propostas de Preços:</b>	INÍCIO: 22 DE JANEIRO DE 2020 ÀS 13:00HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA); TÉRMINO: 03 DE FEVEREIRO DE 2020 ÀS 08:00HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>Abertura das Propostas:</b>	INÍCIO: 03 DE FEVEREIRO DE 2020 ÀS 13:00HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**DEFINIÇÕES GERAIS:**

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de GUARAMIRANGA, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. VENCEDORA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do Contrato com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Guaramiranga, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;



8. PREGOEIRO: Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
9. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;
10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do Contrato e contratos;
11. ITEM: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
12. PMG: Prefeitura Municipal de GUARAMIRANGA.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

#### **PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização dos Contratos.

#### **PARTE B – ANEXOS**

- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV - Minuta do Contrato.

#### **1 - DO OBJETO.**

- 1.1. A presente licitação tem como objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARAMIRANGA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

#### **2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO**

- 2.1 - Credenciamento Junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL, verificação das condições de participação, abertura e análise das “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;
- 2.2 - Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;
- 2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
- 2.4 - Lances verbais entre os classificados;
- 2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 - Recursos;
- 2.7 - Adjudicação;

#### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**



3.1 - Pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de GUARAMIRANGA e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

3.1.1 - A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

**NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.3 - licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.4 - Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GUARAMIRANGA-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda.

3.5 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como o Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

3.6 - Que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL;

3.7 - Demais pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal N° 8.666/93.

**4 - DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E NA PRESENTE LICITAÇÃO**

4.1. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL, cujo endereço encontra-se no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL, e o envio das Propostas de Preços comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BLL.

4.3. As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BLL, mediante a apresentação de:

a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos de operações no sistema;

b) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BLL, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando à corretora associada, quando for o caso, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão;

c) comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

4.3.1. Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.



**4.3.2.** O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL, provedora do sistema eletrônico pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02).

**4.3.3.** O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, fornecida pela BLL, após o cadastramento.

**4.3.4.** A chave de identificação e a senha terão validade especificada pela BLL e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL, devidamente justificada.

**4.3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Guaramiranga - CE ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**4.3.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.7.** A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) *estar ciente* que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

**4.3.8.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## 5 - DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

**5.1.** Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) a Proposta de Preços e seus anexos através do sistema;

b) os documentos de habilitação através do e-mail indicado pela Comissão de Pregão;

**5.1.1.** Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.

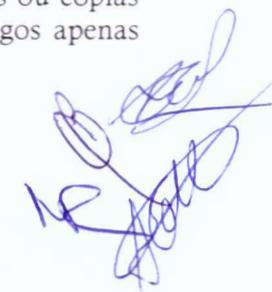
**5.1.2.** Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

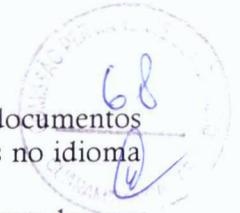
**5.2.** Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação de Proposta de Preços ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Pregão no prazo **máximo de até 03 (três) dias**, obedecidas as disposições abaixo.

**5.3.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

**5.3.1.** Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

**5.3.2.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços de preço.





**5.3.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**5.3.4.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**5.3.5.** Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Portanto as certidões/declarações bem como as de falência e concordata caso exigidas neste edital as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 30 (trinta) dias.

**5.3.6.** Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

**5.4.** O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

**5.5.** O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

**6.1.** A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o **ANEXO II** deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, a qual conterà:

**6.1.1.** A modalidade e o número da licitação;

**6.1.2.** Endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de Guaramiranga;

**6.1.3.** Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

**6.1.4.** Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

**6.1.5.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva **Marca**;

**6.1.6.** Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Proposta de Preços por extenso;

**6.1.7.** Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, impostos cobrados sobre mercadorias de origem de outros estados e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

**6.2.** O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

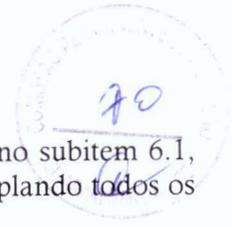
**6.2.1.** A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Proposta de Preços.

**6.2.2.** A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

**6.3.** Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.



- 6.3.1.** Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
- 6.3.2.** Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;
- 6.3.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 6.3.4.** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 6.3.5.** Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valor superior aos preços máximos unitários/globais estimados para a contratação.
- 6.3.6.** Na análise das Propostas de Preços de preços o Pregoeiro observará o preço total por lote, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o valor unitário e total por lote. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.
- 6.4.** Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, tipo e marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 6.5.** O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 6.6.** A apresentação da Proposta de Preços de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 6.7.** Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.
- 6.8.** Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.
- 6.9.** Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Proposta de Preços final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de **03 (três) dias**, para o endereço: Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 - Centro, Guaramiranga, Ceará. Att. Comissão de Pregão de Guaramiranga - CE.
- 6.9.1.** A Proposta de Preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:
- Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
  - Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), a posição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
  - Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.



6.9.2. A Proposta de Preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 6.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

## 7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. OS CLASSIFICADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE GUARAMIRANGA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.2. Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser remetidos imediatamente após solicitação do Pregoeiro, por e-mail à Comissão de Pregão, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico.

7.2.1. O e-mail para envio dos documentos necessários à habilitação é [pmgcpl16@gmail.com](mailto:pmgcpl16@gmail.com)

7.2.2. O endereço para entrega dos documentos em original ou cópia autenticada é: Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 - Centro, Guarimiranga - CE. Att. Comissão de Pregão de Guarimiranga - CE.

### 7.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5. **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, do Sócio-Administrador e ou Titular da Empresa.

### 7.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3. Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto as contribuições previdenciárias;

7.4.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.4.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

7.4.6. Prova de Regularidade perante ao FGTS;

7.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

7.5- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



7.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (DOIS) DIAS úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.7- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou o item, conforme o caso.

#### **7.8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.8.1. Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

**7.8.2. Certidão negativa de falência**, ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.8.3. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

#### **7.9. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com características com o objeto desta licitação, acompanhado de cópia autenticada de respectivo(s) contrato(s).

#### **7.10. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.10.1.** Declaração com firma reconhecida em cartório de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com firma reconhecida em cartório; (CONFORME MODELO 3 DO ANEXO III DO EDITAL).

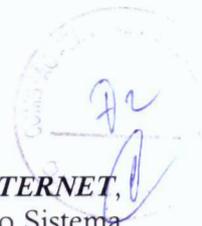
**7.10.2.** Declaração com firma reconhecida em cartório, expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, com firma reconhecida em cartório; (CONFORME MODELO 3 DO ANEXO III DO EDITAL).

**7.10.3.** Declaração com firma reconhecida em cartório, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93). (CONFORME MODELO 3 DO ANEXO III DO EDITAL).

**7.10.4.** - Autorização do exercício de sua atividade aberta ao público (**Alvará de Funcionamento**).

**7.11.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

#### **8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DEMAIS ATOS CORRELATOS.**



**8.1.** O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL.

**8.1.1.** O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL atende todas as exigências da Lei Federal 10.520/02.

**8.1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Guaramiranga/CE, designado como Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL (<http://www.bll.org.br>).

**8.1.3.** O licitante poderá enviar as informações da Proposta de Preços comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto a BLL. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

**8.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

**8.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**8.3.1.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**8.3.2.** Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentadas.

**8.3.3.** Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas de Preços, não mais será permitido o cadastramento de Proposta de Preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

**8.4. CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Propostas de Preços o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.4.1.** A desclassificação de qualquer Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

**8.4.2.** O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas de Preços classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

**8.5. LANCES SUCESSIVOS:** Classificadas as Propostas de Preços, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**8.5.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

**8.5.2.** A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

**8.5.3.** Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.

**8.5.4.** O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

**8.5.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.5.6.** Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.



**8.5.7.** Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global do lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

**8.5.8.** Quando o preço global do lote ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o Pregoeiro e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços ajustada.

**8.5.9.** A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, após o transcurso do **tempo mínimo (regulamentar) de 05 (cinco) minutos em cada lote**, ocasião na qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.5.10.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

**8.5.11.** O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**8.5.12.** O sistema informará a Proposta de Preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**8.5.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Proposta de Preços/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

**8.5.14.** Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta de Preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**8.5.15.** Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou globais excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**8.5.16.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**8.5.17.** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

**8.5.18.** Não serão adjudicadas Propostas de Preços com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico.

**8.5.19.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(s) **Setor(es) competente(s) da Prefeitura de Guarimiranga**, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha.

**8.5.20.** Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Proposta de Preços anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

**8.6. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Havendo Proposta de Preços classificada aceitável, o Pregoeiro requisitará o envio da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Proposta de Preços(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 7.